



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

LEI Nº 1.858, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Denomina logradouros públicos no Bairro Batista de Oliveira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora, com fulcro no §3º do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Rua Antônio Pena da Silva (Toninho da Pedra Negra) o logradouro público no Bairro Batista de Oliveira, que se inicia na Rua Hélio Andrade Ribeiro de Oliveira, início nas coordenadas de latitude -20.66366621 e longitude -44.07987356 e fim nas coordenadas de latitude -20.66359092 e longitude -44.07952487.

Art. 2º - Fica denominado “Rua Geraldo Maia (Ladico)”, o logradouro público localizado no Bairro Batista de Oliveira, o qual se tem seu início no fim da via denominada no Art. 1º desta Lei, iniciando nas coordenadas de latitude -20.66362103 e longitude -44.07948196 e tendo o seu fim demarcado nas coordenadas de latitude -20.66414806 e longitude -44.07914937.

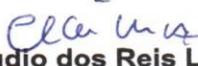
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo obrigado a notificar extrajudicialmente o proprietário do loteamento para executar as obras estabelecidas pela Lei 6.766/1979, caso não execute a ressarcir o erário municipal das despesas realizadas pelo Município para execução de tais obras ou acionar judicialmente para compelir a arcar com todas as despesas legais necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 15 de setembro de 2020.


Ronivon Alves de Souza
Presidente


Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente


Franklin William Ribeiro Batista Soares
1º Secretário